



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 81 DE 13 DE MAIO DE 2010

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e DAE - Departamento de Água e Esgoto, dando outras providências”.

MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,49% (cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Administração Direta e DAE - Departamento de Água e Esgoto.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o “caput” deste artigo será calculado sobre os vencimentos, salários e proventos referentes ao mês de abril de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de maio de 2010.

MÁRIO CELSO HEINS
Prefeito Municipal